

# O GURTUME

Couro vai em frente

ALERTA CONTRA QUAISQUER

RESTRIÇÕES ECONÔMICAS

NOTICIÁRIO — LEGISLAÇÃO — TÉCNICA

DEZEMBRO, 70/JANEIRO, 71

N. 147

# BlancorolZB



Não só os olhos julgam. O couro precisa ser controlado não só com os olhos mas também com as mãos. O sensível tato dos dedos revela muito, sôbre a firmeza da flor, o caráter mineral, o toque cheio e o tato macio. O especialista em couros confia nisso, como também em Blancorol ZB, o nôvo tanino mineral à base de zircônio. Confere aos couros as propriedades hoje desejadas e permite tonalidades brilhantes. Blancorol

é hoje o produto standard para couros "Rindbox". Melhora a firmeza da flor e a mantém extremamente fina. Resultados particularmente bons são obtidos com Blancorol ZB em couros tipo Velour e Nubuck.

Utilize as vantagens dos taninos de zircônio, como o Blancorol ZB. Teremos prazer em

aconselhá-lo na produto.

aplicação dêste Baver Barrel



Bayer do Brasil Indústrias Químicas S.A. - São Paulo, Caixa Postal 959 - Rio de Janeiro, Caixa Postal 650, ZC - 00 - Recife, Caixa Postal 942 - Pôrto Alegre, Caixa Postal 1656

# 0 CURTUME

### Salto na medida do tempo

Oada fim de ano, ao lado de formulações de votos festivos e revestidos de mensagens de esperanças e desejos, marca um recomêço em cada ação pessoal ou empresarial. Os balanços revelam algo de advertência ou de confirmação programática. Ninguém escapa do exame, de uma pausa para um nôvo fôlego.

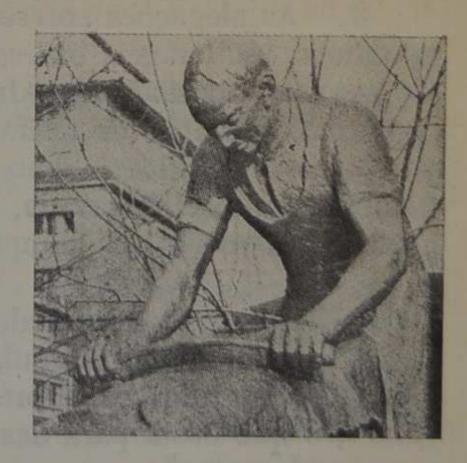
Na área do couro as coisas parecem corresponder àquilo que se imaginava, isto é, que a importância do artigo para o cotidiano chegaria a um ponto digno de melhores considerações. Os organismos de classe contribuíram decisivamente para corporificá-la, imprimir-lhe personalidade e fortalecer sua voz representativa.

Embora perdurem problemas antigos, apesar das adversidades e de crises episódicas ou não, é justo que se reconheça poder a classe curtidora começar 1971 com uma bagagem de conquistas e confiança em seu destino.

O Centro das Indústrias do Curtumes do Brasil congratula-se com todos os curtidores, portanto, pela conduta classista, pelos êxitos e certeza de lograrmos, juntos, melhores degraus. Há um salto nítido na medida do tempo que se foi — prometendo saltos maiores no tempo que virá. Pois cada dia a indústria curtidora é identificada com o desenvolvimento do Brasil — que ninguém segura mesmo — e do qual ela participa.

CENTRO DAS INDÚSTRIAS DE CURTUMES DO BRASIL Rua México, 111 — Grupo 1701 — Telefone 242-6374 — Rio de Janeiro — GB

PRESIDENTE: Clóvis Motta. 1.º VICE-PRESIDENTE: Pierre Fonteyne. 2.º VICE-PRESIDENTE: Enio Fasolo. 1.º TESOUREIRO: Mário Rubens Costa. 2.º TESOUREIRO: Ary Lange. 1.º SECRETÁRIO: Fernando Camilo Monteiro. 2.º SECRETÁRIO: José Freitas Bello. CONSELHO FISCAL: Pedro Losi, Paulo Rotsen de Melo, Vladislav Vukojicic. SUPLENTES: Joel Amaro Mascarenhas, José Bonifácio da Silveira, Fernando da Cunha Andrade. CONSELHO DELIBERATIVO: Antonio Célio Chaves, Carlos Guilherme Bier, Roberto F. Cantusio, Luiz Podboi, Sergio Lindemann, Hilder Berger, Paulo Schuck, Nery Neves de Oliveira Marques, Aparício Corso, Mário Abdalla, Italo Corbetta, Hilário Augustin. COMISSÃO DE ASSESSORIA JUNTO À PRESIDÊNCIA: João Ronaldo da Nóbrega, Hélio Augustin, Wolfgang Goerlich, Luiz Carlos Gomes da Silva, Ralf Otte, Carlos Ernesto Gaglione, Mário Ferro, Carlos Engel Netto, Roberto Zietmann, Bozidar Arabansic, Alberto Schweitzer, Justiniano Granjo, Dalton Marcos Boutin, Darcil Caron, Avelino Menezes. SECRETÁRIO EXECUTIVO: Edsel Monassa Reis. REDATOR: José Asmar.



## Iminência de gravames na África do Sul: CICB agiu para prevenir

Face a informações de que seriam sacrificadas as exportações de couros curtidos brasileiros para a África do Sul, o Centro das Indústrias de Curtumes do Brasil apresseu-se a solicitar providências acauteladoras através do Ministro da Indústria e do Comércio.

Além de um telex, o CICB enviou ao Ministro Marcus Pratini de Morais, com data de 9 de dezembro último, o seguinte ofício:

#### "Senhor Ministro:

- 1. Em complemento de nosso telex do dia 4 do corrente, vimos respeitosamente solicitar de V. Excia. medidas adequadas para evitar sejam sacrificadas as exportações de couros curtidos brasileiros para a África do Sul, diante do que passamos a expor.
- 2. Êste Centro das Indústrias de Curtumes do Brasil, como entidade de classe curtidora nacional, recebeu informações, a par de apêlos para encaminhamento de providências acauteladoras, de associadas de irrecusável categoria, sôbre movimento, na África do Sul, visando a gravar sèriamente a entrada de nossos curtidos naquele mercado.
- 3. As alegações apresentadas, ao que apuramos, têm trágeis bases, pois o Departamento de Comércio da África do Sul, ao cogitar da elevação de tarifas alfandegárias para nossos curtidos, numa atitude evidentemente discriminatória, estaria apenas acolhendo temores de "dumping".
- 4. Ora, não há acôrdo comercial do Brasil com a África do Sul, sendo nossos preços de curtidos superiores aos aqui vigentes, o que basta para desfigurar a hipótese de "dumping".

- 5. Nossa preocupação, Sr. Ministro, parte então do empenho de intensificar e diversificar as vendas de curtidos brasileiros ao exterior, comprovando a presença, lá fora, de produtos de alta qualidade, graças à evolução da técnica e do reequipamento de nossas emprêsas, fruto de uma política firme do Govêrno mediante, sobretudo, de incentivos fiscais.
- 6. O mercado da África do Sul, para nós, significa um ponto a mais no elenco de nossas metas, quais sejam as de ampliar negócios no exterior, cumprindo um desenvolvimento não apenas comercial, mas de pujante apoio econômico-social interno. De janeiro a outubro dêste ano, por exemplo, as exportações brasileiras de couros curtidos e acabados atingiram 13.212.000 dólares, admitindo-se um total acima de 15 milhões até 31 de dezembro corrente. Essas exportações se distribuem para todos os Continentes e qualquer retração, como é lógico, incidiria no corte de uma política afirmativa na capacidade do nosso setor industrial.
- 7. Diante do expôsto, pois, confiamos em V. Excia., como sempre atento aos altos interêsses nacionais, para adoção das medidas que a urgência do caso requer, inclusive e para tanto pedimos respeitosa permissão para sugerir obtendo das autoridades diplomáticas imediata e enérgica atuação junto ao Govêrno da África do Sul antes que nos venhamos a prejudicar com um ato restritivo consumado.
- 8. Com admiração e agradecimentos a V. Excia., subscrevemo-nos

Atenciosamente — CENTRO DAS IN-DÚSTRIAS DE CURTUMES DO BRA-SIL — Fernando Camillo Monteiro, Diretor-Tesoureiro".

### Noticias em Pauta

### Calçados em exportação maior

Aumento de 353% se verificou nas exportações de calçados brasileiros, em comparação com os resultados do período janeiro/setembro de 1970 com o igual de 1969. Em valôres, respectivamente, as remessas significaram US\$ 5.153.000,00 contra US\$ 1.137.000,00. Destaca a CACEX que êsse aumento decorre, "em sua maior parte, do grande esfôrço que vem desenvolvendo a Comunidade do Vale dos Sinos (Nôvo Hamburgo, Campo Bom, São Leopoldo, Sapiranga, etc.), no sentido de exportar calçados e couros".

### Um Jornal em Inglês

A Comunidade do Vale dos Sinos é responsável pela edição de um jornal em inglês — o "Brazil Export" — que é distribuído no exterior, divulgando matéria específica.

### Campo Bom é maior

E vale assinalar, a propósito da Comunidade do Vale dos Sinos, que a CACEX, por seu Informativo Semanal, focalizou a posição de vanguarda alcançada por Campo Bom, detendo a marca de 32% das exportações de calçados, em 1970. "O parque industrial da cidade (53 quilômetros quadrados, 16.623 habitantes) é todo voltado para as manufaturas do couro e lá se desenvolvem as melhores técnicas de produção e novas criações para concorrer com os mais finos sapatos europeus".

### Em se falando de calçados

Eis os dados oficiais das exportações de calçados referentes a todo o exercício de 1970, em comparação com 1969: neste, foram vendidos US\$ 1.539.000,00 e naquele, US\$ 6.870.000,00 FOB.

### Também a Bahia

A Bahia igualmente entrou na pauta: a emprêsa Mirca S. A. Indústria e Comércio começou a operar na produção de botas de couro para atender a um volume de US\$ 900.000,00 relativo a vendas contratadas com os Estados Unidos.

### Quem quer se mostrar em San Salvador?

Uma sala de amostras e informação sôbre produtos industrializados do Brasil funciona em San Salvador, na República de El Salvador. É que ali se abrem perspectivas de participação no Mercado Comum Centro-Americano. E quem quiser mostrar o que tem a vender — atenção, senhores curtidores — poderá dirigir correspondência à Embaixada do Brasil, Edifício Magaña, apartamentos 32, 33 e 36, 13.ª Avenida Sur y Calle Arce, San Salvador, El Salvador.

### "Draw Back" em ritmo 70

No exercício de 1970, verificaram-se 627 operações de "draw back", sôbre os totais de US\$ 197.772.466,77 das exportações FOB e US\$ 42.839.026,86 das importações FOB.

### Campinas dá no couro

Vaquetas de couro figuram entre os principais produtos que geraram receitas expressivas em Campinas, São Paulo, cuja região exportou, em 1970, US\$ 26.906.091,00, superando em 131.66% as vendas ao exterior realizadas em 1969.

### Pernambuco: Isenção de ICM

Por Decreto n.º 2.189, de 1-12-70, o Governador de Pernambuco regulamentou o Decreto-Lei n.º 242, de 26 de março de 1970, concedendo isenção do Impôsto de Circulação de Mercadorias (ICM) à exportação para o estrangeiro dos produtos agropecuários, inclusive os da fauna e os da flora. Excluíram-se apenas: algodão, café, sisal e abacaxi.

### Alemão quer couros

Alexander Warbeck, Nymphenburger 47, 8000 München 20, Alemanha Ocidental, manifesta interêsse em comprar couros curtidos ou peles para fabricação de poltronas e sofás.

### Inglês procura roupa

Já o empenho de Enfield Garments Ltd. se refere à aquisição de roupas de couro. Quem as tiver, dirija-se a essa firma, em 2 Cecil Court, London Road, Enfield, Middx. Reino Unido.

### Na Feira de Brno

De 18 a 25 de abril próximo vai realizar-se a Feira Internacional de Artigos de Consumo Geral em Brno, Tchecoslováquia. A participação do Brasil, coordenada pela COLESTE (Setor do Itamaraty que trata das relações comerciais com o Leste Europeu), será uma boa oportunidade para os nossos exportadores. Artigos de couro, peles, tapetes etc. pertencem ao rol dos artigos de consumo geral programados para a referida Feira. O Departamento Comercial da Embaixada da Tchecoslováquia no Brasil (Rua Santa Luzia, 799, 12.º andar, telefones 221-3749 e 221-3750, Rio de Janeiro, GB) está pronto para prestar quaisquer esclarecimentos aos interessados.

# Importação de curtidos e exportação de crus: reunião

### Votos 1970/71

Centro das Indústrias de Curtumes do Brasil e O CURTUME receberam, e retribuem, votos de Feiiz Ano Nôvo dos seguintes remetentes: Biblioteca/banco de Desenvolvimento de Minas Gerais, Banco do Nordeste do Brasil S. A., La Coc. P. Mostardini & Figli, Curtume Firmino Costa S. A., Ernesto Popp, Banco do Estado do Rio Grande do Sul S. A., Juarez N. Pontes, Banco do Nordeste de Fortaleza, Dr. Nélson Gutheil - ITERS, Dr. Maurício Borensten, Maq-Cuer S. A. (Argentina), Curtume Ere S. A., Industria e Comércio Berger, Escola Técnica de Curtimento SENAI, Centro de Treinamento de Pessoal SENAI-DR/GB, Curtume Telesi Ltda., Aletti Giovanni & Figli, Curtume Bender Schuck S. A., Tanac S. A. Indústria de Tanino, Sindicato da Indústria de Curtimento de Couros e Peles no Estado de São Paulo, S. A. Curtume Carioca, Minnesota Manufatureira e Mercantil Ltda., Ventura Hnos S. A. CIFIA, Departamento Comercial do Consulado da República Socialista da Tchecoslováquia, Câmara Nacional de la Industria de Curtiduria, Libanio Afonso Costa, Agência de Viagens Gulliver Ltda., Buckman Laboratóries, Inc., Biblioteca da Fundação João Ribeiro e IN-VESTA.

A importação de couros curtidos por parte de aiguns rabricantes de caiçados e a exportação de couros crus consistiram no principal objeto da reunião que a Diretoria do Centro das Industrias de Curtumes do brasil realizou a 11 de dezembro, na sede do Sindicato da Industria de Curtumento de Couros e reles no Estado de São Paulo, como de vezes anteriores gentilmente cedida, na capital bandeirante.

Aprindo os trabamos, o presidente Clóvis Motta agradeceu o empenno que todos os diretores vem demonstrando na consecução do programa da entidade, visando a derender os interesses comuns da classe.

Coube ao Sr. Enio Fasolo expor a situação criada com a importação de couros curdos ao mesmo tempo em que se continuava a evasão da matéria-prima nacional em bruto. Vários curtidores ofereceram, em apartes, subsidios para uma solução do problema que se está agravando e, finalmente, aprovou-se que o CICB solicitaria audiência especial ao Sr. Ministro da Indústria e do Comércio, a fim de expor, de viva voz, ao ticular Marcus Vinicius Pratini de Morais, pormenores da questão.

Ao encerrar os trabalhos, o Presidente formulou votos de Feliz Ano Nôvo a todos os Diretores e associados do CICB, contiando em que todos continuariam aumentando interêsse no fortalecimento da classe, através de suas entidades e órgãos representativos.

Participaram da reunião os Srs. Clóvis Motta, Pierre A. Fontaine, Ênio Fasolo, Roberto F. Cantusio, Fernando Camilo Monteiro, João Ronaldo da Nóbrega, Paulo Rotsen de Mello, Ralf Otte, Mário Ferro, Hilário Augustin, Aparício Corso, Vladislav Vukojicic, Mário Rubens Costa, Fernando da Cunha Andrade, o secretário executivo Edsel Monassa Reis e os convidados Fuad Bechara Maluf, Aldo Termignoni e o representante da S. A. Curtume Krambeck.

### CACEX mostra como participar das grandes Feiras no Exterior

Como participar de Feiras Internacionais? A indústria curtidora brasileira já está aumentando sua presença nesses certames, levando aos olhos do mundo um recado do avanço técnico e capacidade desenvolvimentista.

A CACEX — Carteira de Comércio Exterior do Banco do Brasil, esclarece, em três itens, como se deve proceder agora para nossas emprêsas se incluírem no programa de cada feira internacional.

#### A) – PROMOÇÃO JUNTO AOS IMPORTADORES ESTRANGEIROS:

1) – O Itamaraty informará aos seus Setores no exterior dos produtos a serem exibidos, para promovê-los junto aos importadores estrangeiros.

2) – Será providenciada, logo que formalizem a inscrição, a inclusão do nome das firmas expositoras no catálogo oficial do certame.

3) — Promoção e divulgação através da imprensa do país sede do certame.

4) — À firma expositora será assegurado espaço para exibição dos produtos; serviços de secretariado e correspondência comercial.

5) – Apresentação a organizações bancárias no exterior.

#### B) – FINANCIAMENTO DAS DESPESAS DE PROMOÇÃO

A CACEX examinará os pedidos de financiamento para as des-

pesas consideradas de promoção de exportação e de comercialização, tais como:

- estudos e análises de mercado;
- transporte de amostras;
- impressões, transportes e distribuição no exterior, de material de propaganda e divulgação;
- despesas de participação em feiras;
- transporte do material e aluguel de "stands".

(Resolução n.º 49, do CONCEX, de 11 de julho de 1969)

#### C) – INCENTIVOS FISCAIS OFERECIDOS AOS EXPOSITORES

O expositor poderá computar nos custos de produção, para efeito do impôsto de renda, os gastos efetuados no exterior com a promoção em feiras, exposições e certames semelhantes.

Poderá, ainda, solicitar a redução ou restituição do impôsto de renda incidente sôbre as transferências financeiras para o exterior, a título de pagamento de despesas com promoção e propaganda de produtos brasileiros, aluguéis de "stands" para exposições e feiras, escritórios comerciais ou depósitos.

### Vinte e um novos técnicos em curtume

Em convite impresso em couro azul recortado, como símbolo da especialidade, vinte e um alunos compuseram a terceira turma de formandos pela Escola Técnica de Curtimento — SENAI, de Estância Velha, Rio Grande do Sul. A cerimônia de colação de grau se realizou no dia 12 de dezembro último, nas dependências da Sociedade de Canto União de Estância Velha, sendo paraninfo o Sr. Antônio Janyr Dall'Agnol e crador o Sr. Ivan Monaco.

A turma prestou homenagem póstuma a Eugênio Belavsky, técnico que por longos anos vinha contribuindo para a elevação da qualidade do couro curtido no Brasil. Belavsky foi, como se sabe destacado colaborador de O CURTUME, trazendo-nos sempre estudos de profundidade, com ampla repercussão tanto no País como no exterior.

Os formandos foram Albano Nélson Müller, Arnoldo Sander Filho, Beanor Dourado Premaor, Cláudio Dickel, Darcy Honório Sander, Édison Carlos de Sousa

# GEICAL aprova reequipamento

O GEICAL aprovou projeto de reequipamento da conhecida emprêsa de calçados DNB, que assim se torna a primeira, no Rio de Janeiro, a obter a medida. O autor do projeto foi o Sr. Fuad Maluf, indicado pelo CICB, e que aplicou no trabalho dados objetivos a par de uma exposição completa sôbre o que se pleiteava.

Netto, Élio Luiz Dal Ponte, Horácio Normélio Loesch, Ivan Monaco, José Carlos Beneti, Lauro Klug, Luiz William da Rosa, Nadir Afonso Baum, Newton 'Zart Ferraz, Perci Holler, Roberto Colnaghi, do Rio Grande do Sul; Gílson Moreira de Faria, Rogério Melillo Ribeiro, de Minas Gerais; Joannes Nagy, de São Paulo; José Luiz Pionti, de Mato Grosso; e Sérgio Gilberto Lucyk, de Santa Catarina.

### Curtidores: mandem notícias

Visando a captar detalhes peculiares às indústrias curtidoras das diversas regiões do País, O CURTUME solicita aos associados do CICB que nos enviem, sempre que julgarem interessantes, tôdas notícias capazes de servir a um melhor conhecimento da classe. Problemas, fatos pitorescos, avanços técnicos, enfim, tudo o que fôr digno de ser comunicado. A verdade é que precisamos conhecer-nos melhor e instituir um processo de revelações do valor da categoria curtidora.

# Legislação

# • Leis e atos governamentais de interêsse das emprêsas brasileiras

DECRETO "E" N.º 4.654 - 28-12-1970

Fixa as alíquotas do Impôsto sôbre Circulação de Mercadorias para o exercício de 1971, e dá outras providências.

O Governador do Estado da Guanaba-

ra, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o disposto no art. 23, § 5.º, da Constituição da República Federativa do Brasil, bem como a norma do art. 5.º. § 1.º e 2.º, do Decreto-Lei n.º 406, de . . . . . . 31-12-1968;

Considerando, ainda, os limites máximos de alíquotas do Impôsto sôbre Circulação de Mercadorias fixados na Resolução n.º 65, de 19 de agôsto de 1970, do Senado Federal, decreta:

Art. 1.º — A partir de 1.º de janeiro de 1971, o Impôsto sôbre Circulação de Mercadorias será calculado às alíquotas de:

I − 16,5% (dezesseis e meio por cento)
 nas operações internas;

II – 14,5% (quatorze e meio por cento)

nas operações interestaduais.

Parágrafo único — Nos anos subsequentes reduzir-se-ão, progressivamente, as alíquotas do mesmo tributo em 0,5% (meio por cento) anuais, de forma a que, no exercício de 1974, vigorem os seguintes percentuais:

I-15% (quinze por cento) nas operações internas;

II — 13% (treze por cento) nas operações interestaduais. Art. 2.º — Para os efeitos de aplicação de alíquota, consideram-se operações internas:

 I – aquelas em que remetente e destinatário da mercadoria estejam situados no mesmo Estado;

II – aquelas em que o destinatário, embora situado noutro Estado, não seja contribuinte do impôsto sôbre operações relativas à circulação de mercadorias, ou sendo contribuinte, tenha adquirido a mercadoria para uso e consumo próprio;

III – as de entrada, em estabelecimento de contribuinte, de mercadoria importada do exterior pelo titular do estabelecimento.

Art. 3.º — Nas saídas de mercadorias ocorridas até 31 de dezembro de 1970, aplicar-se-ão as alíquotas atualmente vigentes ainda que as subseqüentes entradas nos estabelecimentos destinatários se verifiquem no ano seguinte.

Art. 4.º — Não será exigido estôrno de créditos do tributo relativamente à diferença de alíquotas fixadas neste decreto, seja em razão de estoques existentes em 31 de dezembro de 1970, seja em face de hipótese prevista no artigo anterior.

Art. 5.º — Êste decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

(Publicado no D. O. do Estado da Guanabara de 30 de dezembro de 1970). Ministério da Fazenda — Secretaria da Receita Federal — Coordenação do Sistema de Tributação

PARECER NORMATIVO CST n.º 536 - 14-12-1970

> 01 – I. P. I. 01.10 – Crédito (exclusive exportações).

> A remessa de produtos industrializados a outro estabelecimento, pertencente à mesma firma, determina a ocorrência do fato gerador e o surgimento da consequente obrigação tributária (artigo 322, § 3.°, do R. I. P. I., Decreto n.° 61.514, de 12-10-1967, combinado com o artigo 55 do mesmo Regulamento). Tem o primeiro estabelecimento direito ao crédito do impôsto sôbre as matérias-primas empregadas no processo de industrialização (artigo 30, inciso I, do R. I. P. I.), direito de que não goza, porém, o segundo estabelecimento em relação aos produtos recebidos, face à finalidade de seu emprêgo.

A remessa de produtos industrializados, de um estabelecimento a outro da mesma firma, determina a ocorrência do fato gerador do impôsto e o consequente surgimento da obrigação tributária, ainda que se trate de peças e equipamentos que integração, como bens de capital, o ativo da sociedade a que pertencem ambos os estabelecimentos.

2. Caracterizada a sua condição de contribuinte do impôsto face ao princípio da autonomia dos estabelecimentos industriais no § 3.º do artigo 322 do R. I. P. I. (Decreto n.º 61.514-67), combinado com o

disposto no artigo 55 do mesmo Regulamento — tem o estabelecimento remetente direito ao crédito sôbre as matérias-primas empregadas no processo de industrialização (artigo 30, inciso I, do R. I. P. I.).

3. Já os produtos transferidos ao segundo estabelecimento — onde serão utilizados como bens de capital — não conferem a êste qualquer direito de crédito, por não se enquadrar a hipótese na previsão legal que o autoriza, dirigida especificamente a "matérias-primas, produtos intermediários e material de embalagem", recebidos "para emprêgo na industrialização".

(Publicado no D. O. da União de 4-1-1971).

PARECER NORMATIVO CST n.º 546 - 15-12-1970

> 02 — Impôsto de Renda 02.02 — Pessoas Jurídicas 02.02.99 — Lucros obtidos na exportação de produtos manufaturados.

> Nos têrmos do artigo 15, § 1.º, do Decreto n.º 56.967, de 1.10-65, as emprêsas poderão deduzir do lucro tributável uma percentagem igual aquela que o valor das exportações representar sôbre a receita total da emprêsa, obtida no ano-base.

Firma exportadora de produtos manufaturados, em assunto relacionado com os favores fiscais criados pela Lei n.º 4.663, de 3 de junho de 1965, referentemente à dedução do lucro sujeito ao impôsto como estímulo à exportação de manufaturados, vem, com base no artigo 98, inciso I, do Decreto n.º 59.607, de 26 de novembro de 1966 (Diário Oficial de 2 de dezembro de 1966). requerer a isenção do pagamento do impôsto de renda ,relativamente à parcela de Cr\$, valor representativo do lucro líquido auferido pela emprêsa, oriundo exclusivamente da exportação de manufaturados.

2. Informa ainda a peticionária que na apuração do cálculo do tributo devido já reduziu, no exercício correspondente, o impôsto equivalente à parcela supramencionada.

3. Fundamenta que o seu procedimento está estribado em norma inserta no diploma legal citado (Decreto n.º 59.607), dispondo o invocado artigo 98:

"com exceção do impôsto de exportação, regulado por lei especial, ficaram extintos a partir do dia 15 de junho de 1966:

I — os impostos, taxas, quotas, emolumentos que incidam sôbre qualquer mercadoria destinada à exportação, despachada em qualquer dia, hora e via, bem como sôbre registros, contratos, guias, certificados, licenças, declarações e outros papéis";

4. Cabe esclarecer que a extinção alegada abrange os impostos, taxas, etc., incidentes sôbre a mercadoria destinada à exportação, não se estendendo aos lucros obtidos em decorrência da exportação, pois, neste caso, o tratamento seria de isenção e não de extinção, não tendo, portanto, cabimento as pretensões do contribuinte.

5. Com referência ao impôsto de renda, os estímulos fiscais, criados pela Lei n.º 4.663-65, foram prorrogados até o exercício financeiro de 1971, inclusive, conforme artigo 57 da Lei n.º 5.025, de 10 de junho de 1966, admitindo ao exportador deduzir do lucro sujeito ao impôsto de venda o mesmo percentual de participação do valor efetivamente exportado em relação à receita bruta da emprêsa no exercício correspondente.

(Publicado no D. O. da União de 4-1-1971)

PARECER NORMATIVO CST n.º 548 - 15-12-1970

> 01 – I. P. I. 01.08 – Cálculo do impôsto 01.08.01 – Valor tributável.

O valor tributável do I. P. I., quanto aos produtos de procedência estrangeira, é apurado, com a aplicação da taxa do dólar fiscal, para a conversão, em moeda nacional, dos respectivos valôres, a despeito da adoção da taxa efetiva de

câmbio, quer para liquidação da dívida no exterior, quer para determinação da base de cálculo do I. C. M., conforme o preceituado no Decreto-lei n.º 406-68.

Tratando-se de produtos de procedência estrangeira, constitui valor tributável, por ocasião do despacho de importação, "o valor que servir de base para o cálculo dos tributos aduaneiros, acrescido do montante dêstes e dos encargos cambiais efetivamente pagos pelo importador ou dêle exigíveis" (art. 20, inciso I, alínea "a" do Regulamento do Impôsto sôbre Produtos Industrializados, aprovado pelo Decreto n.º 61.514-67).

2. Os valores expressos em moeda estrangeira são convertidos em moeda nacional, para cálculos dos tributos de competência da União, com a aplicação da taxa do dólar fiscal, fixada mensalmente pela Coordenação do Sistema de Tributação (Portaria n.º GB-18, de 21-1-69, art. 65, item 7).

3. Pouco importa que, para liquidação da dívida no exterior, seja empregada a taxa efetiva de câmbio. Prevalece o valor obtido pela conversão à taxa do dólar fiscal, expresso nos efeitos fiscais do I. P. I., ainda que divirja do valor realmente pago.

- 4. Também não representa óbice a tal procedimento, a observância do disposto no Decreto-Lei n.º 406, de 31 de dezembro de 1968, que exige, para apuração da base de cálculo do I. C. M., na importação, a utilização da taxa cambial efetivamente aplicada, em cada caso, para conversão dos valôres expressos em moeda estrangeira (artigo 2.º inciso IV).
- 5. Nada tem a ver, na hipótese em tela, a cobrança do ICM com a do IPI, como veremos.
- 6. Preliminarmente, são distintos os fatos geradores: desembaraco aduaneiro, para o IPI (art. 7.º, inciso I, do RIPI); entrada em estabelecimento industrial, comercial ou produtor, de mercadoria importada do exterior pelo titular do estabelecimento. para o ICM (art. 1.º, inciso II, do Decreto-Lei número 406-68).

7. Em segundo lugar, além disto, o IPI integra a base de cálculo do ICM, por ocasião da importação (Decreto-Lei n.º 406-68, art. 2.º, inciso IV "in fine").

8. A aloção da taxa cambial efetiva.

no cálculo do ICM, como prescrito no citado Decreto-Lei, não configura infração ao RIPI, devendo-se sempre, de qualquer forma, consignar no documentário fiscal relativo ao IPI a conversão pelo dólar fiscal.

(Publicado no D. O. da União de 4-1-1971)

PARECER NORMATIVO CST n.º 549 - 15-12-1970

> 03 — Impôsto de importação 03.01 — Fato gerador.

Exportação de produtos manufaturados de procedência estrangeira e posterior reimportação. Não-incidência do impôsto de importação sòmente quando cumprido o disposto no Decreto n.º 63.433-68, em ambas as operações.

Emprêsa quer remeter ao fabricante produtos industrializados de procedência estrangeira, para consêrto e posterior reimportação. Consulta sôbre a incidência do impôsto de importação, quando do regresso da mercadoria ao País.

2. Uma vez pagos os tributos devidos, a mercadoria estrangeira se nacionaliza, equiparando-se à mercadoria nacional. Esta, inversamente, ao ser exportada, desnacionaliza-se, sofrendo no retôrno ao País, a incidência do impôsto de importação.

3. Para evitar essa incidência deverá o interessado requerer a adoção do Regime Especial de Exportação Temporária, regulamentado pelo Decreto n.º 63.433, de ...... 16-10-68.

4. Nos têrmos do art. 1.º dêste decreto, considera-se exportação temporária a saída do País de mercadoria nacional ou nacionalizada, condicionada à reimportação no prazo de 1 (um) ano da data do embarque. prorrogável por igual período.

5. Determina o artigo 2.º do mesmo diploma legal, que a entrada no território nacional de mercadoria exportada temporà-

riamente, desde que cumpridas as condições do decreto, não constitui fato gerador do impôsto de importação.

6. Em contrapartida, considerar-se-á estrangeira, para efeito da incidência do impôsto de importação, a mercadoria nacional ou nacionalizada reimportada, quando houver sido exportada sem observância das nor-

mas previstas no citado decreto.

7. A exportação temporária aplica-se aos produtos manufaturados, mesmo quando necessitem de consêrto, reparo ou restaura-ção, de acôrdo com o art. 4.º do Decreto n.º 63.433-68. Esses processos, entretanto, não podem produzir, na mercadoria, transformação que lhe atribua nova individualidade, limitando-se a recuperá-la para seu uso ou funcionamento precípuos.

8. Nesse caso, deve o interessado cumprir, em especial, a exigência constante do art. 7.º, inciso III, do Decreto número

63.433-68.

8. A aplicação do Regime Especial de Exportação Temporária está condicionada ao julgamento de sua conveniência pelo chefe da repartição aduaneira, conforme o art. 11, inciso II, dêsse decreto.

(Publicado no D. O. da União de 4-1-1971)

### Aviso prévio e 18 súmulas trabalhistas

(Seção I — BS/INPS 179, de 21-9-70)

#### ANEXI VII

RESOLUÇÃO N.º CD/DNPS-392, de 16 de setembro de 1970.
Proc. MTPS-155.987/69

Assunto:

Aviso prévio. Incidência da contribuição de previdência social ainda que dispensada a prestação de serviço.

Suscitante: Federação Nacional dos Traba-

lhadores em Emprêsas Comerciais de Minérios e Combustíveis Minerais

Suscitado: Relator: Conselho-Diretor do DNPS
Conselheiro José Francisco
Thompson da Silva Ramos
O Conselho-Diretor do Departamento Nacional da Previdência Social,

Por unanimidade,

CONSIDERANDO o Ofício de fls. 2, da Federação Nacional dos Trabalhadores em Emprêsas Comerciais de Minérios e Combustíveis Minerais;

CONSIDERANDO os pronunciamentos contrários à proposição do INPS e da Assessoria Jurídica,

#### RESOLVE:

Esclarecer que a contribuição de previdência social incide sôbre a remuneração correspondente ao período de aviso prévio, ainda que tenha sido dispensada pela emprêsa a efetiva prestação de serviços naquele período.

Ausentes os Conselheiros Lauro Fabiano de Almeida e, à votação, Clóvis Matos de Sá.

a) José Francisco Thompson da Silva Ramos Conselheiro-Relator

> Godofredo H. Carneiro Leão Presidente-Substituto

Confere com o original — Em 21-9-70

Chefe do Serviço de Divulgação

#### SÚMULAS

- 20) Não obstante o pagamento da indenização de antigüidade, presume-se em fraude à lei a resolução contratual se o empregado permaneceu prestando serviço ou tiver sido, em curto prazo, readmitido.
- 21) O empregado aposentado tem direito

- ao cômputo do tempo anterior à aposentadoria, se permanecer a serviço da emprêsa ou a êle retornar.
- 22) É desnecessário que, ao tempo da reclamação sôbre equiparação salarial, reclamante e paradigma estejam a serviço do estabelecimento, desde que o pedido se relacione com situação pretérita.
- Não se conhece da revista ou dos embargos, quando a decisão recorrida resolver determinado item do pedido por diversos fundamentos, e a jurisprudência transcrita não abranger a todos.
- 24) Insere-se no cálculo da indenização por antigüidade o salário relativo a serviço extraordinário, desde que habitualmente prestado.
- 25) A parte vencedora na primeira instância, se vencida na segunda, está obrigada, independentemente de intimação, a pagar as custas fixadas na sentença originária, das quais ficará isenta a parte então vencida.
- 26) Presume-se obstativa à estabilidade a despedida, sem justo motivo, do empregado que alcançar nove anos de serviço na emprêsa.
- 27) É devida a remuneração do repouso semanal e dos dias feriados ao empregado comissionista, ainda que pracista.
- 28) No caso de se converter a reintegração em indenização dobrada, o direito aos salários é assegurado até a data da sentença constitutiva que põe fim ao contrato.
- 29) Empregado transferido por ato unilateral do empregador, para local mais distante de sua residência, tem direito a suplemento salarial correspondente ao acréscimo da despesa de transporte.
- 30) Quando não juntada a ata ao processo em 48 horas contadas da audiência de

Dá nova redação ao artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 815, de 4 de setembro de 1969.

- O Presidente da República, usando das atribuições que lhe confere o inciso II do artigo 55 da Constituição, decreta:
- Art. 1.º O artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 815, de 4 de setembro de 1969, passa a vigorar com a seguinte redação:
- "Art. 1.º Não sofrerão desconto do impôsto de renda na fonte, quando decorrentes de exportação de quaisquer produtos nacionais:
- a) as comissões pagas por exportadores a seus agentes no exterior;
- b) os juros de desconto, no exterior, de cambiais de exportação e as comissões de banqueiros inerentes a essas cambiais;
- c) os juros e comissões relativos a créditos obtidos no exterior e destinados ao pré-financiamento, financiamento e refinanciamento de exportação devidamente autorizados pelo Banco Central do Brasil e cuja liquidação se processe com o produto da exportação".
- Art. 2.º O presente Decreto-Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

(Publicado no D. O. da União de 22-12-70).

Os textos legais aqui transcritos são selecionados para servir de consulta dos curtidores.

AS SÚMULAS 20 a 38 FORAM PUBLICA-DAS NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO — PARTE III, DE 27-11-70.

julgamento (art. 851, § 2.º, da C.L.T.), o prazo para recurso será contado da data em que a parte receber a intimação da sentença.

- 31) É incabível o aviso prévio na despedida indireta.
- Configura-se o abandono de emprêgo quando o trabalhador não retornar ao serviço, no prazo de 30 dias, após a cessação do benefício previdenciário, nem justificar o motivo de não o fazer.
- Não cabe mandado de segurança contra decisão judicial transitada em juljamento.
- A gratificação natalina, instituída pela Lei n.º 4.090, de 1962, é devida ao empregado rural.
- 35) A majoração do salário mínimo não obriga o recorrente a complementar o depósito de que trata o art. 899 da C. L. T.
- 36) Nas ações plúrimas as custas incidem sôbre o respectivo valor global.
- 37) O prazo para recurso da parte que não comparece à audiência de julgamento, apesar de notificada, conta-se da intimação da sentença.
- Para comprovação da divergência justificadora do recurso é necessário que o recorrente junte certidão, ou documento equivalente do acórdão paradigma ou faça transcrição do trecho pertinente à hipótese, indicando sua origem e esclarecendo a fonte da publicação isto é, órgão oficial ou repertório idôneo de jurisprudência.

(Resolução Administrativa n.º 57-70).

# Falta de Acácia já preocupa os curtumes gaúchos

A falta de matéria-prima está ameaçando os curtumes gaúchos. A crise é causada por falta de acácia-negra, já que a superprodução não permite que os acaciais se recuperem. Em 1950, o número de pés de acácia era avaliado em 120 milhões. Em 57, um levantamento da Secretaria de Agricultura estimava a existência de 81 milhões de pés de acácia, distribuídos em Montenegro, São Leopoldo, Saí, Taquara, Canoas, Nôvo Hamburgo e Sapiranga. E o grande abate de árvores em 1970 provocou a falta de casca e, agora, a falta de tanino. Segundo os mais pessimistas, a falta de tanino prejudicará os curtumes do Paraná, São Paulo, Guanabara e Minas Gerais. Por estarem longe da fonte de abastecimento, serão obrigados a reduzirem seus estoques. Segundo ainda um empresário gaúcho, a crise já atingiu as fábricas de calçados, o que ocasionará um aumento de preço nos couros curtidos.

#### COUROVISÃO-71

O desfile da moda do calçado programado para o próximo dia 27, na praça central de Nôvo Hamburgo, vai mostrar ao público a moda outono-inverno da indústria brasileira do setor (couro, calçado e afins). O desfile é integrante da Semana do Couro, Calçados e Afins para os Países do Extremo Sul da América (Conrovisão-71) e antes dêste para o público serão realizados outros três, no parque da FENAC, reservados para industriais brasileiros e estrangeiros.

A FENAC enviou 10 mil convites aos lojistas e industriais brasileiros. Convidou o Sindicato da classe coureiro-calçadista, a imprensa especializada, associações, autoridades e câmaras industriais, quatro da Argentina e duas do Uruguai.

(De "O Globo", edição de 20-1-71)

### Uma palavra em moda

Ourtimento ou curtição?

No que concerne à curtume, o certo é curtimento. Mas, agora, curtição é usado adequadamente — na gíria. A moçada moderna achou um lugar para êsse têrmo que foi relegado pelos curtumes, sem, entretanto, deixar de ser útil.

Curtição, pois, significa amargar. Tremenda curtição quer dizer provação severa, ressaca combinada com fossa, enfim, tudo o que exprime um estado de espírito depressivo.

Veja-se, assim, como o destino das palavras se manifesta em épocas nas quais menos elas seriam incluídas na conversa desinibida e isenta de muita semântica.

Que se perdoe, no caso, o mau-gôsto de um trocadilho a propósito: em nosso caso, o do curtimento, confia-se em que curtição nunca venha a consistir num hábito.

### Insista em

### Divulgar

e Provar:

# 0 COURO

É

# INSUPERÁVEL

## Técnica

### Descobrimento e

No ano de 1937, quer dizer, há aproximadamente mais de 30 anos, o Prof. Otto Bayer encontrou, junto com seus colaboradores, em Leverkusen, o processo de poliadição do poliisocianato. Esta descoberta conduziu à obtenção de uma nova classe de plásticos que hoje em dia tem uma grande importância econômica, os poliuretanos. O processo de poliadição e poliisocianato, que se baseia na reação química de componentes de pêso molecular relativamente baixo para converter-se em uma substância de alto pêso molecular, é extraordinàriamente suscetível a variações, já que os poliuretanos que se formam podem ser adaptados como um traje sob medida a quase cada substrato. A ampla possibilidade de emprêgo dos poliuretanos na indústria de automóveis, de móveis e da construção, como pinturas para metais, madeira e tecidos, assim como a possibilidade de formar espumas sintéticas rígidas, até macias, tem assegurado aos poliuretanos um dos primeiros postos entre os plásticos.

### Produtos Baygen

Os primeiros poliuretanos para couros. No ano de 1954 conseguiu-se pela primeira vez dotar com êxito, também os couros de um acabamento com poliuretano. A Farbenfabriken Bayer AG. de Leverkusen

### importância atual dos poliuretanos

tor a primeira que com os produtos Baygen entao rançou ao mercado um sortimento de ponuretanos, com os quais for possivel fabricar couros envernizados de forma simples e facil de dominar.

Os couros envernizados eram, todavia, há apenas 20 anos, uma classe de couro quase sem importancia. Alguns artigos especiais toram dotados, em um processo que exigia muito tempo, com verniz de óleo de linhaça, cujo mecanismo de secagem é complicado e pouco apto a ser dominado. Os couros de verniz à base de óleo de linhaça estavam limitados, devido a suas propriedades de solidez, em regra geral bastante moderadas, a artigos de luxo. As possibilidades de moda se encontravam sumamente restringidas para o verniz de óleo de linhaça; pràticamente existia sòmente o verniz prêto.

Freqüentemente, já ao cabo de curto tempo de uso os sapatos de verniz — especialmente no frio — mostravam rachaduras e rugas. Desde a primeira introdução dos poliuretanos para a fabricação do verniz mudou fundamentalmente a situação. Já logo foi possível fabricar com os produtos Baygen, com um processo simples e economizador de tempo, verniz, em qualquer côr, e dotado de propriedades de solidez notadamente superiores. O verniz tem adquirido cada vez mais importância durante os últimos 10 anos. O progresso técnico e a melhora contínua de nossas lacas têm tornado possível a

obtenção de efeitos de moda nunca antes conhecidos e o poder de aumentar, todavia, mais a solidez e o envernizado do couro da moda sempre nova. A demanda mundial pelos chamados couros "wet-look" e a onda de verniz crispado que tem ido ao redor do mundo durante os dois últimos anos, têm demonstrado a grande acolhida que gozam hoje em dia os couros acabados com poliuretanos.

### Emprêgo dos produtos Baygen

A fabricação de couros com verniz Baygen é simples. Esta condiciona a existência de recintos adequados e protegidos contra explosões além de dispor de condições adequadas de secagem.

#### Fundo

O fundo pode ser aplicado seguindo dois métodos diferentes, a saber: com produtos aquosos ou com poliuretanos dissolvidos em solventes orgânicos.

Os sistemas aquosos para o fundo são mais econômicos e têm a vantagem de que todos os trabalhos de aplicação do mesmo podem efetuar-se em recintos normais de acabamento, seguidos também os métodos usuais. Em geral é conveniente dotar o couro antes de aplicar o fundo com uma impregnação para reforçar a flor. No fundo

aquoso usam-se os pigmentos Baykanol ou Eusin. Como ligante principal usa-se o Fundo Baygen A, um polímero aquoso disperso com grupos de aderências especiais. Usualmente, o tundo é aplicado à escova. A bem de uma boa aderência, as aplicações à pistola devem ser dadas sòmente depois das demãos à escova, e nunca diretamente de-

pois de prensado.

Os tundos orgânicos dissolvidos são, lògicamente, algo mais caros e, do mesmo modo que na aplicação do verniz, devem ser feitos em recintos protegidos da poeira e das explosões. Por outro lado, oferecem grandes vantagens: aplicação sumamente simples com somente uma ou no máximo duas aplicações à cortina ou à pistola, torna o processo mais racional e rápido (em certas circunstâncias sòmente um dia para a secagem total do acabamento do verniz) e um efeito reforçante da flor, com que se faz desnecessária uma prévia impregnação aquosa. Além disso, o fundo orgânico cobre muito bem os defeitos da flor, excelentes valôres de resistência ao flexômetro e também ao frio.

#### Envernizamento

O envernizamento é o mesmo que para os upos de rundos. A faca baygen, incolor, preta ou pigmentada em pranco, apiica-se ue uma vez, da forma mais vantajosa com maquina de cortina. Tampem e possivel a apricação à pistora devendo-se dar preferencia a pistoia Airiess antes da pistoia normai. A secagem deve etetuar-se em recintos isentos de po, a uma temperatura de 40 ate 50° C. Durante a mesma, è importante que os vapôres de dissolventes sejam eliminados soprando ar tresco, a tim de que a reticulação possa decorrer isenta de perturbações. Em regra geral — de acôrdo com o curso das operações — a secagem efetua-se durante a noite. Sob a ação do calor, os couros — caso se deseje – podem ser tirados dos quadros já ao cabo de algumas horas e serem secados completamente dependurados ao ar.

Propriedades dos couros envernizados com com produtos Baygen

Os couros envernizados com Baygen caracterizam-se por suas excelentes resistên-

cias físicas. Isto facilita a elaboração dos couros por modernos métodos nas fábricas de calçados e assegura um excelente comportamento de resistência ao desgaste pelo uso.

Em comparação com outros materiais de laca e matérias substitutivas do couro verniz, deve-se destacar a elevada resistência à abrasão e a ruptura da superfície, graças a qual, por exemplo, os sapatos de crianças submetidos a altos esforços, conservam seu brilho durante largo tempo e parecem sempre novos. Para limpar os mesmos é suficiente passar um pano úmido, quer dizer, é de muito fácil limpeza.

O processo Bayders para o acabamento dos couros "easycare"

Não foi mais então difícil chegar-se a um acabamento de couros com poliuretanos, com aspecto normal, ou seja, com qualquer graduação de brilho ou de matização, e fácil de limpar. Os trabalhos de desenvolvimento efetuados durante muitos anos nêste campo, conduziram aos produtos Bayderm. No processo Bayderm, ao contrário do acabamento Baygen, aplicam-se sôbre o couro sòmente camadas de poliuretano relativamente finas, de forma que resulte um brilho reduzido em comparação com o couro verniz. Mediante os produtos de matização adequados, podem-se obter graus de quase qualquer intensidade. O tempo de secagem é, em comparação com o processo Baygen, notàvelmente mais breve. A maioria dos aprestos Bayderm encontram-se secos ao tato,, insensíveis ao pó ao cabo de aproximadamente 1 ou 2 minutos e podem ser tocados ao serem suspensos sem que se colem. Uma pilha dos mesmos pode ser feita, de modo geral, ao cabo de 20 a 60 minutos. Nas fábricas, nas quais é possível uma pistolagem posterior, imediatamente após o apresto com produtos Bayderm, mediante uma segunda aplicação de um adequado acelerante à pistola que se realiza imediatamente depois, pode encurtar o tempo de secagem e ser empilhado dentro de 3 a 5 minutos.

Propriedades dos couros acabados com produtos Bayderm

Os mais importantes êxitos obtidos com o processo Bayderm até agora seencontram no campo de acabamento de couros com flor integral. Quanto ao tato e ao aspecto os acabamentos com produtos Bayderm não se diferenciam pràticamente apenas daquêles outros que tenham sido acabados de forma usual. Os couros com acabamento Bayderm mostram, sem embargo, em comparação com êstes outros couros, um nível de solidez muito mais elevado. Prescindimos nêste lugar, oferecer uma comparação detalhada das resistências dos couros de acabamento normal com couros acabados com produtos Bayderm. Os resultados de detalhados ensaios comparativos foram publicados no exemplar especial n.º 11 da Bayer Farben Revue com o título "Couros de Amanhã" e também no exemplar n.º 5 de 1969 da Revista "Das Leder".

Tipos de couro especialmente adequados para o processo Bayderm

Quisera mencionar aqui sòmente alguns tipos de couro escolhidos para os quais tem dado resultados muito bons o processo Bayderm, destacando cada vez em primeiro lugar as resistências do acabamento Bayderm, que são especialmente importantes para o tipo de couro em questão.

### Os couros e os bons resultados

### Couros Anilina

Precisamente o couro mais nobre e ao mesmo tempo o mais caro, o couro anilina, é também, como se sabe, especialmente sensível aos golpes e à ruptura. Além disso, geralmente, ao cabo de breve tempo de exposição à ação da água se apresentam manchas escuras que, freqüentemente também depois de secarem, deixam manchas feias. A película de poliuretano reticulado de um apresto com Bayderm faz êste couro nobre notávelmente resistente aos desgastes mecânicos e por outro lado, repele a sujeira e a água. Graças a isto, fica notávelmente aumentado

o valor de resistência ao desgaste pelo uso, os couros deixam de ser tão sensíveis e os sapatos e carteiras ou bôlsas fabricados à base dos mesmos podem ser limpados fàcilmente.

Couros Napa

Nos couros napa macios, suaves, para estofamento de móveis e para o vestuário, o importante é que a camada de acabamento seja especialmente resistente à ruptura e à fricção, e por outro lado, também elástica. Os couros para estofamento devem mostrar uma boa resistência à estiragem a sêco e ao efetuar a tensão devem formar-se tão poucas quebras na camada de acabamento como nas peças de vestuário finas, macias, como por exemplo, couro de ovelha, que é especialmente extensível. Estas exigências são satisfeitas de forma excelente pelo acabamento Bayderm. Aqui não se produz nenhuma mudança posterior, como se pode observar, frequentemente, por exemplo nos acabamentos nitrocelulósicos, há a migração dos plastificantes da camada de acabamento do couro. Graças à resistência especialmente boa à fricção e aos dissolventes, os artigos para estofados e peças de vestuário acabados com Bayderm podem ser limpados fácil e perfeitamente. As vantagens anteriormente citadas para napa destinada ao setor de estofamento e para vestuário tornam compreensível o fato de que o processo Bayderm tem dado também excelentes resultados no couro napa para botas altas de senhoras.

Na realização do acabamento de couros de anilina mencionados e nos acabamentos de napa de flor integral, também um pouco lixados, geralmente se aplica um fundo aquoso de forma adequada e em continuação se efetua o apresto mediante uma aplicação à cortina ou à pistola com a laca Bayderm A. Nos últimos meses, sem embargo, com muitos tipos de couros têm-se obtido também bons resultados realizando um acabamento Bayderm puramente orgânico. Dêste modo, o couro é acabado mediante umas poucas aplicações à pistola. Em napa preta, de flor integral, bastam, por exemplo, duas mãos à pistola com uma prensada intermediária e uma acetinada final a

sêco.

#### Couro tipo esporte

O efeito repelente à água e a reduzida tendência ao inchamento do acabamento Bayderm, em combinação com uma boa resistência à ruptura, o fazem muito adequado para couros tipo esporte e para fins militares. Efeitos especialmente resistentes à água, obtêm-se quando o acabamento Bayderm se combina com um adequado processo de impregnação de efeito hidrófobo. Para obter o efeito hidrófobo, que pode ser realizado antes ou depois do acabamento, prestam-se de forma excelente os nossos produtos: Baykanol OI e Xeroderm S 100.

### Couro de proteção

Para sapatos protetores de operários que trabalham na indústria química, ou por exemplo, em fábricas de máquinas, desempenha papel — junto à vantagem já mencionada da boa resistência ao desgaste — outra propriedade do acabamento Bayderm a saber, a boa resistência aos produtos químicos, por exemplo, aos ácidos, soluções alcalinas, sais e óleos de lubrificação. Os sapatos com acabamento Bayderm têm dado excelentes resultados nas minas.

### Raspas

Já que é possível aplicar os produtos Bayderm extraordinàriamente resistentes sôbre o couro flor, como também sôbre raspas, êste acabamento também é excelentemente adequado para artigos de proteção ao trabalhador, como por exemplo luvas protetoras para minas e para a indústria química. Se fôr aplicado o fundo com resina Eukanol 8325 sôbre as raspas e se apresta com Bayderm, obtém-se raspas dotadas de um nível de propriedades extraordinàriamente boas. Devido a grande resistência à ruptura, estas raspas são usadas não sòmente no setor de couro para marroquinaria, como também para revestimento de encôsto de assentos. Deve-se pôr em relêvo também, junto a uma boa resistência as dobras que frequentemente alcança ou supera inclusive os valôres de solidez de uma vaqueta lixada, uma boa cobertura. Assim, com um acabamento semelhante as raspas encontram hoje, inclusive, um amplo emprêgo para sapatos, por exemplo para sandálias ou sapatos de crianças, com gravações adequadas e efeitos de moda podem fabricar-se também raspas de aspecto atrativo.

### Couros para fôrro e couros para palmilhas

Boas resistências à ficção em sêco e em úmido, são lògicamente propriedades que se apreciam em cada tipo de couro. Especialmente importante é, sem dúvida, a boa solidez à fricção nos couros para fôrro de sapatos e couros para palmilhas de sandálias. O fato do acabamento Bayderm possuir, junto a estas vantagens, uma boa resistência ao suor, explica sua aplicação para êstes tipos de couros. Dêste modo, reduz-se o perigo do fôrro sujar as meias.

### Couros para luvas

As propriedades repelentes da sujeira em combinação com a ampla insensibilidade à água e a sua grande elasticidade, fazem êste acabamento Bayderm idôneo a ser aplicado em couros para luvas. Também, aqui, pode-se aplicar o fundo aquoso, antes do apresto Bayderm ou, como no caso dos couros napa, de forma puramente orgânica.

### Napa para automóveis

Um tipo de couro a que se impõe exigências de solidez especialmente elevadas, é o couro para estofamento de assentos de automóveis. Junto aos elevados valôres de solidez à fricção e às dobras, para os estofamentos de assentos de automóveis em países mais frios, exige-se também uma boa resistência ao frio. O fato de que o acabamento Bayderm conserva sua flexibilidade também a baixas temperaturas é sumamente interessante não sòmente para êste tipo de couro, como também para tôda classe de vaquetas para sapatos.

Até aqui temos tratado as propriedades do acabamento Bayderm em particular, tôda vez com a ajuda de exemplo de um determinado tipo de couro. De todo modo devemos pôr em relêvo que, pràticamente sôbre cada tipo de couro obtém-se a soma de tôdas es-

tas boas resistências.

### O CURTUME divulga sempre matéria sôbre aquilo que

influi no avanço técnico

### Aplicação do processo Bayderm

Como se emprega o processo Bayderm? Nos chamados acabamentos combinados, quer dizer, fundo aquoso com apresto de Bayderm, obtém-se os melhores resultados quando o fundo aquoso é adaptado ao

apresto final de Bayderm.

Bons resultados foram obtidos com os ligantes Aukanol IM e AF, assim como especialmente, com o emprêgo simultâneo e proporcional de Fundo Baygen A. Os produtos Bayderm diluídos em dissolventes orgânicos podem ser aplicados à pistola ou à cortina sem dificuldade alguma, desde que em recintos e máquinas protegidos contra as explosões, como se exige também para o emprêgo de lacas nitrocelulósicas. Empregamse sôbre todos os produtos Lava Bayderm A, Lava Mate Bayderm 8288, Brilho Bayderm C, Endurecedor Baygen O e, como dissolvente, Acetato Butila, Acetato Etila e Ciclohexanona.

### Vantagens do acabamento Bayderm

Quais são as vantagens que oferece, pois, o acabamento Bayderm para o consumidor? As boas propriedades dos couros, já mencionadas, acabados pelo processo Bayderm, tornam evidentes as vantagens que oferecem êstes couros ao consumidor: valôres mais elevados de resistência ao desgaste pelo uso, maior duração e mais fácil de limpar. Afora isto, como foi demonstrado também os couros acabados com produtos Bayderm podem ser trabalhados de forma excelente.

#### Fôlha Desmoderm CA 8910

Os dois acabamentos de couro com poliuretano, descritos até agora, o processo Baygen e o Bayderm, são dois métodos de acabamento com os quais os poliuretanos dissolvidos em dissolventes se aplicam sôbre o couro no processo de revestimento direto à cortina ou à pistola sendo que o resultado se torna o mesmo após a aplicação. A êstes dois processos ou formas de acabamento com poliuretano foi recentemente juntada outra possibilidade de acabar couros com poliuretano, a saber, mediante uma fôlha de poliuretanos pré-fabricada, nossa fôlha Desmoderm CA 8910. Esta fôlha foi elaborada microporosa com uma espessura de 0,35 até 0,40 mm e aplicada sôbre as raspas, Substitui de forma excelente a camada de flor. A permeabilidade ao vapor de água antes do "finish" alcança o alto valor de 5 até 10 mg/cm² h.

O couro com flor para artigos de alta qualidade é mundialmente considerado um gênero que escasseia. Por esta razão, desde há muitos anos, tratou-se de imitar o couro flor no mundo inteiro.

### Vantagens e inconvenientes do couro sintético

As imitações de couro de mais êxito possuem em essência a seguinte composição: uma estrutura de fibra têxtil, que se recobre com uma massa microporosa que pode conter, todavia, mais tecidos e, em continuação, se dota de um "finish". Comparado com o couro "velour" de couro sintético poderia equiparar-se à camada reticular, a camada de plástico microporosa com a camada de flor. As camadas superiores do couro sintético são superiores às camadas de acabamento até agora usuais do couro natural, no que concerne aos valôres de solidez físicos. Por outro lado, sem dúvida, a camada inferior do couro sintético, resulta bem mais inferior em comparação com um tecido de fibras naturais de couro. Mencionaremos sòmente o poder de absorção de água pelo couro, o poder de adaptação ao pé e suas boas propriedades de resistência.

Uma combinação ideal resulta por isto quando a raspa, que na atualidade constitui o melhor "velour", se dota com um substitutivo de florum "finish" o mesmo que se faz com o bom couro sintético. Esta idéia conduziu à elaboração de nossa fôlha Desmoderm CA 8910, de nôvo desenvolvimento, a qual de preferência se cola sôbre as raspas.

### Colagem da Fôlha Desmoderm

A fôlha de poliuretano de base microporosa, quer dizer, permeável ao vapor de água, é fabricada em rôlos e com um adesivo especial de poliuretano de dois componentes, que se cola diretamente do rôlo sôbre as raspas. Isto se efetua pistolando o adesivo sôbre o couro, ou ainda melhor, aplicando-o com um "rollcoater". Para êste fim o couro deve ser lixado até que apresente uma superfície limpa e impecàvelmente isenta de pó. Com o fim de tornar possível uma colagem porosa, deve satisfazer, de todos os modos, determinadas condições que não pode mos discutir aqui mais detalhadamente. Os couros dotados com o adesivo são cobertos com a fôlha sôbre uma instalação de dobragem, depois de passar por um canal de evaporação (como por exemplo: um túnel de infra-vermelho) e em continuação do laminado prensa-se em uma prensa hidráulica e possivelmente gravando-a ao mesmo tempo.

### "Finish" da fôlha colada

Depois do recorte e classificação, operações estas que podem ser realizadas também antes da prensagem, aplica-se o "finish" em uma máquina automática de pistolar. Com velocidades de cinta moderadas e 8 pistolas no rotor, pode-se aplicar um "finish" de uma só côr em uma única passada. Realizando esta operação de forma adequada, o "finish" resulta poroso. As condições se regulam de tal modo que os "finish" escuros dêem, todavia, valôres de permeabilidade ao vapor de água de 2 até 3 mg/cm² h. segundo IUP 15, e os claros de 1 até 2 mg/cm² h. Para "finish" de diferentes côres e com efeitos de moda especiais, a técnica é algo mais

complicada do que se descreveu aqui, devendo realizar aplicações de pistola adicionais, ou então se empregam máquinas cro-

motipográficas.

Depois do 'finish' efetua-se a secagem e o empilhamento. Dêste modo, encontramse prontos os couros revestidos. A propriedade de elaboração na fábrica de calçados é boa. A fôlha Desmoderm CA 8910 não se encontra, todavia, em uma fabricação de escala técnica. Até agora pode ministrar-se nas côres prêto, branco e marrom-amarelado. Mais tarde, poderá ser usado verde e marrom escuro. As raspas dotadas com esta fôlha mostram uma quebra de flor fina, as boas propriedades higiênicas do couro, e necessitam poucos cuidados. Um grande número de experiêências de resistência ao desgaste pelo uso nas mais diversas condições, por exemplo em terreno plano, em alta montanha, tanto no verão como no inverno, têm demonstrado que êstes couros, no que concerne ao confôrto de uso, podem equipararse aos couros clássicos e no que se refere a facilidade de limpar aos bons couros sintéticos, representando portanto uma síntese utilizável entre o couro e o plástico.

### Futuro dos poliuretanos sôbre o couro

16 anos depois que a Farbenfabriken Bayer AG - Leverkusen, tornou possível o acabamento de couros com poliuretano, êste tratamento com poliuretano passou a ocupar um lugar de muita importância. O couro verniz deixou de ser um artigo de pouca importância para converter-se em suas numerosas formas exteriores de moda em um artigo standard que conquistou uma posição fixa entre os demais tipos de couro. Os couros fáceis de limpar em várias gradações de matização, são reclamados cada vez mais pelo público e o acabamento Bayderm constitui nêste sentido um passo decisivo. O aproveitamento das raspas para convertê-las em uma matéria de qualidade igual a dos couros de flor integral, deixou de ser uma visão inalcançável. Os poliuretanos da Bayer têm contribuído de forma decisiva para êstes modernos desenvolvimentos no campo dos couros.

## Semana de Paris teve presença de 26 emprêsas brasileiras

Organizada pelo "Conseil National du Cuir", a Semana Internacional do Couro de Paris é considerada como o mais importante encontro anual dos profissionais ligados à indústria do couro.

O número de expositores se elevou, no ano passado, a 1.323, sendo a metade representada por emprêsas estrangeiras. A mostra foi dividida em três partes: máquinas, produtos manufaturados e matérias-

primas.

Foi esta a primeira vez que o Brasil participou oficialmente da Semana Internacional do Couro, o que representou, para as emprêsas que se inscreveram e participaram do evento, o apoio da CACEX e do Itamaraty. A Embaixada brasileira em Paris deu ampla assistência aos participantes brasileiros no que se refere ao aluguel de espaço, decoração, transporte das amostras, publicidade, confecção e distribuição de convites aos principais importadores locais, divulga-

ção das emprêsas no catálogo da exposição, serviço fotográfico, recepcionistas e intérpretes e serviços de infraestrutura (eletricidade e 2 telefones diretos).

Foram realizados diversos negócios experimentais, além de vendas no próprio "stand", que atingiram cêrca de US\$ 1 milhão. A impressão geral é de que há boas perspectivas de realização de contratos regulares com importadores de países da Europa e da Ásia, além da África do Sul.

Dividiu-se o pavilhão brasileiro em 5 setores: couros e peles, tanino, calçados, roupas e artigos de viagem e as vinte e seis emprêsas brasileiras participantes, que se fizeram representar, em geral, por um de seus diretores, são da opinião de que é indispensável que o Brasil continue a comparecer oficialmente na Semana Internacional do couro.

(Do IS-CACEX - 18-1-71).

### Relações capital/trabalho

E videncia-se, cada vez mais, o intuito do Govêrno brasileiro em dotar o processo do drástico desenvolvimento econômico do País com instrumentos legais de profunda significação social. A política, no caso, corrige em tempo os possíveis desequilíbrios que tantas e amargas agitações têm provoca-

do onde o ajuizamento dos problemas se prejudica pela unilateralidade das medidas.

Disparado industrialmente, diversificando suas fontes de produção, fortalecendo os suportes econômicos, o País conseguiu, apesar de um certo desordenamento evolutivo, ultrapassar os efeitos negativos. Livre

do barulho ideológico, em meio do qual ninguém era capaz de impor um raciocínio eficaz, o Brasil retomou o curso de suas ambições nacionais e está podendo, agora, beneticiar-se de um ambiente onde fala e ouvidos precisam sintonizar-se.

Com menos de duzentos anos de vida política autônoma, removeu de sua infraestrutura muita coisa comprometedora. A escravidão foi uma delas. E, também, foi a decisiva prova de prosseguir construindo uma sociedade em paz consigo mesma, onde Capital e Trabalho se interdependessem favorecendo oportunidades equitativas.

Hoje, basta ligeira consulta a nossa História para se perceber o quanto de impulso já se conseguiu, impulso que aumenta, que se agiganta — e daí, sim, exige mais da atua-

lidade para evitar perda de ritmo.

Enquanto até bem pouco os Governos, êles próprios, perdiam tempo em bate-bôcas estimuladoras de arruaças, as emprêsas resistiram — e mantiveram o empenho de produzir, escapando de colapsos.

Desafogadas, e à medida em que mais se desafogam, poderão erguer o País a alturas acima dos prognósticos já formulados. Criatividade, produtividade, enfim, tudo o que implica um desenvolvimento consentaneo com as exigências do mercado moderno pode ser identificado no parque fabril nacional.

Mau grado a vigência de certas restrições, sobretudo as de natureza política, é justo que se reconheça a compreensão que se vai consolidando, entre Govêrno e emprêsas — e destas com os que nelas trabalham.

As leis surgidas da Revolução, no plano social, trouxeram o alívio de que tanto se precisava: o de acertar o passo com o desenfreado desenvolvimento econômico.

E o dia em que, afinal, se eliminarem os pontos de atrito no sistema brasileiro, isto é, extinguindo as intervenções econômicas exercidas ainda pela estatização, quando a iniciativa privada se faz capaz de substituílas —, então atingiremos um estuário democrático sem limitações.

### Curtidor:

Continue prestigiando o CICB com seu apoio e continue, também, modernizando sua emprêsa. Com isto estará fortalecendo nossa classe.



```
CENTRO DAS INDÚSTRIAS DE CURTUMES DO BRASIL
CENTRO DAS INDUSTRIAS DE CURTUMES DO BRASIL
CENTRO DAS INDÚSTRIAS DE CURTUMES DO BRASIL
```

### Curtidor:

Mais do que nunca a nossa classe precisa de maior fôrça. Prestigie o CICB conseguindo a inscrição Social de mais um colega.